



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

Excelentíssima Senhora  
Procuradora-Geral da República  
Dra. Joana Marques Vidal  
Rua da Escola Politécnica, 140  
1269-269 Lisboa

N/Ref. Ofício n.º 147 /CPIBES

NU: 512368

Nos termos do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, e havendo notícia pública de que o «processo dos submarinos» está arquivado, a *Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco*, constituída por Resolução da Assembleia da República n.º 83/2014, publicada no Diário da República I Série, n.º 189, de 1 de outubro, vem solicitar a V. Exa. que diligencie no sentido de o Departamento Central de Investigação e Ação Penal fornecer a esta Comissão, se possível em suporte eletrónico, o seguinte:

- as peças processuais e toda a documentação dos autos referente ao «processo dos submarinos», inquérito em que se investigaram os factos relacionados com as circunstâncias em que foram negociados com o *Germam Submarine Consortium* (GSC), os contratos de aquisição dos submarinos, de contrapartidas e de financiamento.

Com os meus cumprimentos.

Palácio de São Bento, em 23 de dezembro de 2014

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)